



Decisão 01520/2020-9 - 1ª Câmara

Processo: 06919/2017-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPS - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Serra

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: MARIA AUXILIADORA CHAGAS MITSUOKA

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, por meio da **PORTARIA Nº 145/2017** (fl. 138), a contar de **30/06/2017**, fundamentada no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988**.

A interessada ocupava o cargo de **Assistente Social, Nível 11, Classe 01**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal da Serra. Contava na época da aposentadoria com 56 anos de idade (fl. 88) e 35 anos, 11 meses e 23 dias de tempo de contribuição (fl.127-verso), cumprindo os requisitos de, pelo menos, 10 anos no serviço público e 05 anos no cargo.

Os **proventos** foram fixados em **R\$ 3.147,99** (fl. 127).

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 00376/2020-7** (fls. 141/143), a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do Parecer de fl. 147, de lavra do Procurador Luciano Vieira, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação:

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC-1520/2020-9:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pela relatora:

1.1. REGISTRAR a **PORTARIA Nº 145/2017** (fl. 138), que concede aposentadoria à Sra. **MARIA AUXILIADORA CHAGAS MITSUOKA**, a contar de **30/06/2017**, com proventos fixados em **R\$ 3.147,99** (fl. 127);

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRA** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 06/11/2020 - 41ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheira substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de Contas Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente